Fls. 01
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 146/2005

Erechim, 09 de Dezembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12 / 12 / 2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 12 / 12 / 05
Horas: 9:25
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de URGÊNCIA, **o Projeto de Lei nº 120/2005**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 120/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo único Do total dos recursos repassados através do caput deste artigo, R$ 175.547,32 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) serão utilizados para pagamento de despesas de exercícios anteriores e R$ 324.452,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para complementar o pagamento do décimo terceiro salário e encargos dos funcionários da Fundação, no presente exercício.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; - 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.023 – Contribuição à FHST de Erechim, para atender parte de Déficit Financeiro; 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro do exercício de 2004 da Conta Vinculada "1001 – SUS – Prestação de Serviços Ambulatoriais", no valor de3 R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

b) redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE;

1030100322.023 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais);

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

1030100322.026 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos Próprios, através do FMS:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Fls. 03

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União, através do FMS:

3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais);

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Os valores serão imediatamente repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim prestará contas do recursos repassado através da presente lei, até 31 de março de 2006.

Art. 5º Fica a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim autorizada a quitar os débitos, já contabilizados, conforme demonstrado no razão anexado à presente lei e conforme demonstrativo dos acordos, constante do Anexo I, que faz em parte da integrante da presente lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 120/2005, em regime de urgência, com o objetivo de repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, por solicitação da sua Direção, o valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para saldar as seguintes despesas:

- R$ 175.547,32 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), para pagamento de despesas de exercícios anteriores, realizadas no ano de 2000, constante da contabilidade do Hospital e parte, também, contabilizada em 2003, conforme autorização da Lei Municipal 3.643, de 20 de setembro de 2003, conseqüência do Processo Administrativo nº 9138/03, que concluiu pelo reconhecimento de dívida no total de R$ 208.171,41 (duzentos e oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Cópia do Processo Administrativo acima referido encontra-se no Poder Legislativo, anexo ao projeto que originou a Lei Municipal 3.643/03. Salientamos que, correspondente ao ano de 2000 estão contabilizadas dívidas não pagas no valor de R$ 690.969,75 (seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Estes valores foram objeto de acordo entre os credores e a Fundação, com aplicação de correção monetária e juros bem inferiores ao padrão normal de reajuste, alcançando um montante a ser pago de R$ 873.736,73 (oitocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Esse valor será pago em duas parcelas, sendo a primeira até 31 de dezembro de 2005, no valor de R$ 175.547,34 e a segunda, até 31 de maio de 2006, no valor de R$ 698.189,38 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Destacamos que o valor nominal de R$ 690.969,75, se corrigido pelo IGPM + 1%, não cumulativo, de dezembro de 2000 até outubro de 2005, daria o montante de R$ 1.884.155,21 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos). Como se pode observar, uma vez que 80% (oitenta por cento) do acordo será pago até 31 de maio de 2006, a negociação efetuada pela Fundação é altamente vantajosa, vez que sempre foi compromisso da atual Administração cumprir os compromissos do Município.

- R$ 324.452,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para complementar o pagamento do décimo terceiro salário e encargos dos funcionários da Fundação. Isto porque os recursos do Programa Parceria Resolve, cujo montante orçado era na ordem de um milhão e duzentos mil reais, foram repassados a menor, ou seja, R$ 469.251,02 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dois centavos). Isso, por óbvio, desequilibrou as finanças da Fundação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal